

EDITAL – CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

A COMISSÃO ELEITORAL designada através da Resolução DP/39.2020, de 25 de março de 2020, no exercício das atribuições previstas no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho de Administração da empresa em 20 de fevereiro de 2020, considerando (i) a indisponibilidade comprovada do sistema de geração de certidões do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo dentro do prazo fixado pelo Edital de Convocação publicado em 18 de maio de 2020; (ii) a existência de mais de um tipo de certidão de antecedentes a ser solicitada nos sites indicados pelo Edital de Convocação; (iii) a ausência de indicação específica, pelo Edital de Convocação, da certidão a ser expedida pelos respectivos órgãos; e (iv) a apresentação tempestiva dos protocolos dos pedidos de certidão por parte dos inscritos; DECIDE (i) aceitar as certidões eventualmente pendentes apresentadas dentro do prazo recursal contra indeferimento das candidaturas; (ii) indicar o sítio eletrônico (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e selecionar o modelo “Certidão de Distribuição de Ações Criminais” como endereço correto para obtenção da certidão de antecedentes do Tribunal de Justiça de São Paulo; e (iii) comunicar por e-mail aos candidatos cujo indeferimento tenha decorrido da ausência da respectiva certidão de antecedentes a possibilidade de saneamento dentro do prazo recursal previsto no Edital de Convocação, bem como a indicação do link específico para obtenção.

Santos, 22 de junho de 2020.

Felipe Chiarini

Presidente

Luciana Francisco Furtado

Membro

João de Andrade Marques

Membro

Walmer do Carmo

Membro